II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Comunicação da Comissão relativa a guias comunitários de boas práticas na produção de queijo artesanal e de produtos lácteos

(2017/C 440/01)

Em conformidade com os resultados da avaliação efetuada, o Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal chegou a acordo sobre a publicação dos títulos e referências dos seguintes guias comunitários de boas práticas nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos produtos alimentares ([1]):

Título: Código Europeu de Boas Práticas de Higiene na produção de queijo artesanal e de produtos lácteos

Autor: Farmhouse and Artisan Cheese & Dairy Producers European Network (FACEnetwork) — Rede Europeia de Produtores de Queijos de Quinta e Queijos Artesanais e de Produtos Lácteos.

Referência: Versão revista a 20 de dezembro de 2016.

https://ec.europa.eu/food/safety/biosafety/food_hygiene/guidance_en

([1]) JO L 139 de 30.4.2004, p. 1.

Não oposição a uma concentração notificada

(Processo M.8685 — Foncière des Régions/Marriott International/Le Méridien Hotel in Nice)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 440/02)

Em 11 de dezembro de 2017, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]). O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

— no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,

— em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32017M8685.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.